



R. Franco

Câmara Municipal do Nordeste

ATA N.º 1

---Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Nordeste, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, pelas dez horas, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal do Concelho de Nordeste sob a Presidência do Sr. António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara, estando presentes os Srs. Vereadores Marco Paulo Rebelo Mourão, Sara Raquel Mendonça de Sousa, Rafael Melo Branco e Flávio da Silva Soares.-----

---Secretariou a reunião a Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco.-----

---Verificada, assim, a presença de todos os membros que constituem a Câmara Municipal, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a primeira reunião de funcionamento deste Órgão.-----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

---O Sr. Vereador Marco Paulo Mourão interveio para endereçar a todos os membros eleitos nas últimas eleições autárquicas, votos de um bom trabalho, em prol da melhoria da qualidade de vida dos habitantes do nosso concelho. Realçou a importância do trabalho de equipa no intuito de trazer mais valias para o Nordeste, manifestando o desejo que o mesmo vá de encontro às expetativas de todos os nordestenses. Deixou um cumprimento especial ao Vereador Rafael Branco, desejando-lhe as maiores felicidades, apelando a que a sua eleição seja mais um contributo para este órgão autárquico e para o concelho do Nordeste. -----

---Também informou este elenco camarário de que no último sábado, teve lugar no concelho do Nordeste o Trail Run Real Priolo que contou com a participação de cerca de 400 atletas, divididos por três provas diferentes, o Trail Longo, o Curto e a Caminhada. O evento foi uma organização conjunta do Centro Desportivo e Recreativo do Concelho do Nordeste, do Clube Desportivo e Cultural Juventude Ilha Verde (JIV) e da Associação de Atletismo de São Miguel. O Sr. Vereador Marco Mourão realçou a forma excelente como decorreu a prova, onde os participantes enalteceram também a organização do evento, assim como a beleza dos nossos

Nordeste, 25 de outubro de 2021



trilhos, acrescentando ainda que o concelho do Nordeste tem um enorme potencial para o desenvolvimento desta modalidade. Disse ainda tratar-se de um dia de promoção do nosso concelho, das suas paisagens e dos seus trilhos, que certamente no futuro trará dividendos para o Nordeste, considerando a divulgação que será feita através dos seus participantes. -----

---Fez ainda referência à exposição que está patente ao público, na sala de exposições do Município, sobre Trajes Típicos de Portugal, dando assim a conhecer a identidade e a diversidade cultural das várias regiões do país representadas pelos seus trajes mais típicos.-----

---Na referida exposição estão representadas as regiões de: Trás-os-Montes, com os Caretos de e os Pauliteiros de Miranda; Beira Alta, com trajes típicos da zona Serrana; Estremadura, através dos trajes do pescador e das famosas sete saias nazarenas; Alentejo com o capote alentejano; Algarve com o traje típico algarvio, de senhor e de senhora; Madeira, mais concretamente o concelho de São Vicente, com o traje regional presente no folclore; Açores com vários tipos de Capote e Capelo e trajes ricos; Concelho do Nordeste, com o seu artesanato. Dada a qualidade da exposição, o Sr. Vereador Marco Mourão convidou os presentes a visitar a mesma que estará patente ao público até trinta e um de dezembro do corrente ano.-----

---Seguidamente, usou da palavra o Sr. Vereador Flávio Soares para cumprimentar os presentes e felicitar os novos vereadores Sara Sousa e Rafael Branco pela sua eleição e desejar a todo o elenco camarário os melhores sucessos em prol do Nordeste e do seu desenvolvimento, apelando a que e se colocasse à frente dos “interesses partidários e pessoais” os “interesses de todos os nordestenses” porque tinha sido para isso que os tinham elegido e dado um voto de confiança.-----

---Congratulou a Câmara Municipal pela excelente organização da cerimónia de tomada de posse, salientando ter sido um ato que dignificou uma vez mais este órgão executivo, endereçando por isso uma palavra de apreço a todos os seus colaboradores e envolvidos na ornamentação e na organização da referida sessão.-----

---Aproveitou ainda este momento para saudar a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, pela aprovação, por unanimidade de um Voto de Congratulação, pelo mais recente Prémio Literário, atribuído ao escritor João de Melo, pela Federação Nacional dos Professores (Fenprof).-----



Antonio

Câmara Municipal do Nordeste

---O Sr. Vereador Rafael Branco pediu também a palavra para felicitar os novos eleitos e desejar as maiores felicidades, fazendo votos que este seja um novo ciclo para o concelho do Nordeste, cheio de prosperidade e sucessos e que da sua parte estava disponível para colaborar dentro das suas possibilidades.-----

---O Sr. Presidente da Câmara, também interveio para reiterar as boas vindas aos novos vereadores eleitos, dizendo esperar ser este um mandato com perspectiva de resolução dos problemas do nosso concelho e não como aconteceu no mandato anterior uma disputa entre pessoas, por situações menos boas, que em nada dignificaram o concelho. Salientou que, atendendo aos novos membros deste órgão autárquico tinha esperança que este seria um mandato com propostas válidas e soluções para a melhoria da qualidade de vida dos nordestenses.-----

---O Sr. Presidente da Câmara disponibilizou ao Sr. Vereador Rafael Branco o seu contacto telefónico e do correio eletrónico, caso necessitasse esclarecer alguma dúvida que possa persistir e ainda para outros assuntos de interesse para o concelho. Manifestou a sua disponibilidade para o diálogo de forma a se obter um consenso em tudo o que seja benéfico para os nordestenses, tendo sempre em linha de conta a disponibilidade da autarquia e o cumprimento da respetiva legislação, lembrando que nas reuniões da Câmara Municipal apenas são apreciados assuntos e colocadas questões de interesse para o concelho.-----

---Informou ainda que a Câmara Municipal possui um regimento, o qual irá ser remetido a todos os Vereadores para que na próxima reunião deste órgão possa ser aprovada a continuidade do mesmo ou proceder à sua alteração no caso da mesma se justificar.-----

---Por último, a Sra. Vereadora Sara Sousa também pediu a palavra para agradecer as felicitações e as boas vindas que lhe foram endereçadas, afirmando ter a certeza que todos juntos iriam fazer um bom trabalho pelo nosso concelho e pelos nordestenses.-----

-----ORDEM DO DIA-----

---PROPOSTA - PERIODICIDADE DAS REUNIÕES-----

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, António Miguel Borges Soares, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

Nordeste, 25 de outubro de 2021



---“Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 40.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias, sempre que necessário.-----

---Dispõe ainda o n.º 2 do aludido artigo que as reuniões da Câmara Municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.-----

---Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º, do já mencionado diploma, os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal.-----

---Face ao exposto, proponho que:-----

---As reuniões desta Câmara Municipal se realizem quinzenalmente, às segundas-feiras, com início às 10:00 horas;-----

---Quando algum feriado ou tolerância de ponto coincidir com a segunda-feira, a reunião camarária passe para o primeiro dia útil imediatamente seguinte;-----

---A reunião pública mensal seja a primeira de cada mês”.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

---PROPOSTA – FIXAÇÃO DO VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO-----

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, António Miguel Borges Soares, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---“Considerando que no âmbito da competência que me é conferida pelo artigo 58.º, n.º 1 alínea d), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e, designei Vereador em regime de tempo inteiro, o Sr. Marco Paulo Rebelo Mourão, o qual também foi nomeado Vice-Presidente da Câmara;-----

---Considerando que decidi pela existência de 2 vereadores em regime de tempo inteiro, de forma a garantir uma administração autárquica mais eficaz, através da distribuição adequada de funções;-----

---Considerando que esse número excede o limite da minha competência;-----

---Assim, proponho nos termos do n.º 2 do citado artigo 58.º que a Câmara Municipal fixe o número excedente, a ser ocupado pela Vereadora Sara Raquel Mendonça de Sousa, considerando o facto de necessitar de dois vereadores em regime de tempo inteiro a quem



Francisco
AM

possa delegar parte das vastas competências que me são cometidas por Lei, tendo em vista a maior celeridade na ponderação e na gestão das mesmas, sendo o início das respetivas funções a partir do próximo dia 1 de novembro inclusive.”-----

---A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, com os votos a favor dos Srs. Presidente da Câmara e dos Vereadores Marco Paulo Rebelo Mourão, Sara Raquel Mendonça de Sousa e Flávio da Silva Soares e um voto contra do Sr. Vereador Rafael Melo Branco que justificou a sua posição atendendo à situação financeira da Câmara Municipal e ainda pelo facto de nos últimos meses do mandato anterior, a Câmara ter funcionado apenas com um Vereador em regime de tempo inteiro e não se ter tido conhecimento de ter acontecido qualquer contratempo, salientando que a sua tomada de posição não tinha nada a ver contra a Vereadora Sara Sousa, mas simplesmente com as razões apresentadas.-----

---No seguimento da justificação apresentada, o Sr. Presidente da Câmara tomou a palavra para dizer que ainda bem que o Sr. Vereador Rafael Branco tinha observado que o funcionamento da Câmara Municipal nos últimos meses tinha decorrido dentro da normalidade, mas que naquele período tinha trabalhado muitas horas, incluindo alguns sábados e domingos, para que tudo funcionasse normalmente, salientando que para isso foi necessário um grande esforço, justificando que a decisão tomada não foi exclusivamente porque não houvesse a possibilidade de designar outro vereador, mas também porque estávamos perto da realização das eleições autárquicas. Argumentou ainda que, por exemplo no concelho da Povoação tinham optado por fixar mais um vereador em regime de tempo inteiro, para além dos dois que já existiam, dizendo tratar-se de um concelho que também vive com algumas dificuldades financeiras, e ainda no concelho da Lagoa e Vila Franca do Campo também optaram por mais um vereador. Justificou também que no caso do concelho do Nordeste são necessários os dois vereadores em regime de tempo inteiro a quem possa delegar parte das vastas competências que lhe são cometidas por Lei, tendo em vista a maior celeridade na resolução dos assuntos, salientando ainda que para se ter um presidente próximo da população e com as áreas que estão à sua responsabilidade, nomeadamente, as obras particulares, obras camarárias, área financeira e área social, tudo isso só era possível se fosse um “suprassumo”, não se tratando a situação em apreço de uma questão económica, mas sim de uma questão de um bom funcionamento do órgão e consequentemente de uma



boa prestação de serviços à população.-----

---Sobre a mesma matéria, interveio também o Sr. Vereador Flávio Soares para referir que nos últimos meses tinha assumido as funções de vereador, em virtude do lugar deixado vago, explicando que como era do conhecimento público como deputado não podia acumular aquelas funções com as de vereador a tempo inteiro ou a meio tempo, e por isso tinha de exercer as funções, mas sem qualquer pelouro, porque não podia voltar as costas ao desafio que lhe tinha sido lançado, uma vez que o Partido Social Democrata nesta Câmara Municipal tinha direito a três mandatos, daí ter aceite o cargo, na referida condição. Aproveitou ainda a oportunidade para congratular o Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Vereador Marco Mourão por todo o esforço e trabalho desenvolvido naquele período, salientando que tinha tido a oportunidade de acompanhar o mesmo, e tinha sido sem dúvida desgastante, devido ao grande volume de trabalho implicando muita dedicação e dispêndio de muitas horas de serviço. Por outro lado, acrescentou ainda que a Sra. Vereadora Sara Sousa irá dar um forte contributo à área social desta Câmara Municipal, tendo em conta a sua área de formação. Por fim, referiu que ainda bem que o PS Nordeste tinha essa atitude e essa posição porque noutros concelhos como a Lagoa, Vila Franca do Campo e Povoação, o Partido Socialista aumentou os vereadores em regime de tempo inteiro. -----

---DESPACHOS – DESIGNAÇÃO DE VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO E DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA-----

---Presente os despachos referenciados em epígrafe, proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, em dezanove de outubro corrente.-----

---A Câmara tomou conhecimento.-----

---DESPACHO – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR MARCO PAULO REBELO MOURÃO-----

---Presente o despacho referenciado em epígrafe, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no dia dezanove de outubro corrente, que a seguir se transcreve:-----

---"Ao abrigo do disposto no artigo 36.º, n.º 1 e 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no Vereador em regime de tempo inteiro, Marco Paulo Rebelo Mourão, o exercício das



Stromis

seguintes competências:-----

---a) Coordenação e desenvolvimento da atividade turística, ambiental, cultural e desportiva do Município;-----

---b) Presidir ao Conselho Municipal da Juventude;-----

---c) Proferir despachos, bem como assinar e visar a correspondência da Câmara Municipal que tenham como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos assuntos objeto de delegação e subdelegação de competências.-----

---Dê-se conhecimento ao órgão executivo e aos respetivos serviços.”-----

---A Câmara tomou conhecimento.-----

---PROPOSTA – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR MARCO PAULO REBELO MOURÃO-----

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, António Miguel Borges Soares, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---“O artigo 5.º do Regulamento da Comissão Municipal de Trânsito do Concelho do Nordeste define que integram a respetiva Comissão, entre outros, os seguintes elementos:-----

---a) Vereador com competência delegada da Câmara Municipal;-----

---b) Três representantes da Assembleia Municipal, a designar por este Órgão.-----

---Assim, para que a referida Comissão entre em funcionamento torna-se necessário proceder à designação dos referidos representantes.-----

---Face ao exposto, proponho ao abrigo do referido regulamento e do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, o seguinte:-----

---1. Que a Câmara Municipal delegue no Vereador Marco Paulo Rebelo Mourão a competência sobre a matéria em apreço, o qual nos termos do artigo 6.º do mencionado regulamento também presidirá à Comissão Municipal de Trânsito do Concelho do Nordeste;---

---2. Propor à Assembleia Municipal que designe os três representantes daquele órgão na já referida Comissão.”-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----



---PROPOSTA – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL/LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO---

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, António Miguel Borges Soares, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---“Considerando que existe a possibilidade jurídico-legal do órgão executivo do Município – Câmara Municipal – poder delegar no respetivo Presidente competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, de acordo com o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---Considerando que as aludidas competências podem ser subdelegadas em quaisquer dos Vereadores, por decisão e escolha do Presidente da Câmara, de acordo com o disposto no mencionado artigo;-----

---Considerando que a delegação de competências, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;-----

---Assim, proponho ao abrigo das disposições conjuntas previstas sobre a matéria, respetivamente no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro que me sejam delegadas, com a faculdade de subdelegação nos respetivos vereadores, as seguintes competências descritas no artigo 33.º da já mencionada da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que a seguir se indicam:-----

---a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----

---b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----

---c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----

---d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----

---e) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na



M-

- presente lei;-----
- f) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;-----
 - g) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----
 - h) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;-----
 - i) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----
 - j) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----
 - k) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;-----
 - l) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----
 - m) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;-----
 - n) Alienar bens móveis;-----
 - o) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;-----
 - p) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----
 - q) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----
 - r) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----



- s) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----
 - t) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;-----
 - u) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;-----
 - v) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----
 - w) Designar os representantes do município nos conselhos locais;-----
 - x) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;-----
 - y) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;-----
 - z) Administrar o domínio público municipal;-----
 - aa) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;-----
 - bb) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;-----
 - cc) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;-----
 - dd) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;-----
 - ee) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;-----
 - ff) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;-----
 - gg) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;-----
 - hh) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----
 - ii) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;-----
 - jj) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;-----
 - kk) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.-----
- Atento ao princípio da transparência, deverá a Câmara Municipal ser informada mensalmente sobre os atos praticados no âmbito das competências delegadas,



nomeadamente as decisões geradoras de custos e proveitos financeiros.”-----

---O Sr. Vereador Rafael Branco pediu para intervir, referindo que o valor referente à competência a delegar no Presidente da Câmara para aquisição, alienação de bens imóveis até mil vezes o rendimento mínimo garantido, era muito elevado. Assim, tendo em conta as receitas de capital e ainda o facto de existir reuniões da Câmara Municipal de quinze em quinze dias não se justificava a delegação de uma competência com um valor assim tão elevado, pedindo ao Sr. Presidente da Câmara explicações sobre aquele montante.-----

---No seguimento da questão colocada, o Sr. Presidente da Câmara explicou que o valor em questão decorria da legislação em vigor e que aquelas eram competências delegáveis no Presidente da Câmara, conforme vem justificado na referida proposta, explicando ainda que, por uma questão de transparência os atos por ele praticados no âmbito das competências delegadas serão sempre dados a conhecer a este órgão executivo. Reforçou também que o que estava em causa não era a reunião da Câmara Municipal de quinze em quinze dias, mas era sim a delegação de competências estipuladas por lei, permitindo assim uma maior eficácia e eficiência no tratamento dos procedimentos e garantido uma maior celeridade dos mesmos.-

---Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por maioria, com os votos a favor dos Srs. Presidente da Câmara e dos Vereadores Marco Paulo Rebelo Mourão, Sara Raquel Mendonça de Sousa e Flávio da Silva Soares e um voto contra do Sr. Vereador Rafael Melo Branco que justificou a sua posição, nos termos dos motivos explícitos na intervenção que fez sobre o presente assunto.-----

---PROPOSTA – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS /DECRETO-LEI N.º 555/99 DE 16 DE DEZEMBRO-----

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, António Miguel Borges Soares, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---“No âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, compete à Câmara Municipal a concessão das licenças e a aprovação das informações prévias.-----

---Todavia, as competências da Câmara Municipal podem ser delegadas no respetivo Presidente, conforme previsto no artigo 5.º, n.º 1 e 4 do mencionado diploma.-----



---Com vista a tornar mais céleres os licenciamentos e aprovações em causa, de forma a ir de encontro às reais necessidades dos requerentes, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da legislação acima citada e dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro delegue no signatário as competências que lhe são conferidas no domínio do referido diploma.-----

---Atento ao princípio da transparência, deve o signatário informar mensalmente a Câmara Municipal sobre os atos praticados no âmbito das competências delegadas, nomeadamente as decisões geradoras de custos e proveito financeiro.”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

---PROPOSTA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS ATÉ AO LIMITE DE € 748.196,85-----

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, António Miguel Borges Soares, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"Considerando que:-----

---Nos termos do previsto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar projetos, programas de concurso, caderno de encargos e adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, com possibilidade de delegação no respetivo presidente;-----

---De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o Presidente tem competência para autorizar despesa até ao limite de € 149.639,36 (30.000 contos) e por sua vez a Câmara Municipal é competente para autorizar todas as despesas que ultrapassem aquele valor;-----

---Nos termos do artigo 29.º do referido Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as competências atribuídas à Câmara Municipal podem ser delegadas no seu Presidente até ao limite de € 748.196,85 (150.000 contos), aplicando-se esta norma à adjudicação de empreitadas de obras públicas, por força do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 2.º do mencionado diploma;-----

---É do interesse do concelho agilizar os procedimentos conducentes à adjudicação de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços.-----



---Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere nos termos dos normativos supracitados, e dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, delegar no signatário a competência para realização de despesa até ao limite de € 748. 196,85.-----

---Atento ao princípio da transparência, deverá a Câmara Municipal ser informada mensalmente sobre os atos por mim praticados no âmbito da competência delegada.”-----

---A Câmara deliberou por maioria aprovar a presente proposta, com os votos a favor dos Srs. Presidente da Câmara e dos Vereadores Marco Paulo Rebelo Mourão, Sara Raquel Mendonça de Sousa e Flávio da Silva Soares e um voto contra do Sr. Vereador Rafael Melo Branco, que justificou a sua posição pelos mesmos motivos apresentados anteriormente, nomeadamente por uma questão de transparência e o facto de existir reuniões camarárias de quinze em quinze dias.-----

---Em resposta, o Sr. Presidente da Câmara referiu que o princípio da transparência será sempre cumprido, uma vez que todas as decisões tomadas serão dadas a conhecer ao órgão executivo, realçando a importância desta delegação de competências por permitir o aligeiramento dos procedimentos, dando exemplo de algumas decisões relativas a empreitadas que tiveram de aguardar pela realização da reunião da Câmara Municipal, atrasando os respetivos procedimentos.-----

---PROPOSTA - DESIGNAÇÃO DE VEREADOR PARA CONSTITUIR A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA AMRAA – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES-----

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, António Miguel Borges Soares, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"Nos termos do disposto do artigo 11.º dos respetivos estatutos, a AMRAA – Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores dispõe de dois órgãos: Assembleia Intermunicipal e Conselho de Administração.-----

---O n.º 1 do artigo 18.º dos mencionados estatutos determina que a Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da associação e é composta por dois membros dos municípios associados, sendo um deles obrigatoriamente o seu Presidente, e um vereador



designado pelo respetivo executivo.-----

---Assim, proponho ao abrigo do estipulado nos referidos estatutos que seja designado o Sr. Vereador Marco Paulo Rebelo Mourão para integrar a Assembleia Intermunicipal da AMRAA – Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores.”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

---PROPOSTA - DESIGNAÇÃO DE VEREADOR PARA CONSTITUIR A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA AMISM – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ILHA DE SÃO MIGUEL-----

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, António Miguel Borges Soares, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"Nos termos do disposto do artigo 9.º dos respetivos estatutos, a AMISM – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel, dispõe de dois órgãos: Assembleia Intermunicipal e Conselho de Administração.-----

---O n.º 1 do artigo 13.º dos mencionados estatutos determina que a Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da associação, constituída pelos presidentes das câmaras e por um vereador de cada município associado, por este designado.-----

---Assim, proponho ao abrigo do estipulado nos referidos estatutos que seja designada a Sra. Vereadora Sara Raquel Mendonça de Sousa para integrar a Assembleia Intermunicipal da AMISM – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel.”-----

---A Câmara deliberou por maioria aprovar a presente proposta, com os votos a favor dos Srs. Presidente da Câmara e dos Vereadores Marco Paulo Rebelo Mourão, Sara Raquel Mendonça de Sousa e Flávio da Silva Soares e um voto contra do Sr. Vereador Rafael Melo Branco, que justificou a sua posição no seguimento da argumentação dada anteriormente.-----

---O Sr. Vereador Marco Mourão respondeu que na verdade como a Vereadora Sara Sousa integrava este executivo camarário, não fazia sentido centralizar todas as competências e assuntos nos mesmos membros e que se assim o fosse, esvaziava as competências da própria vereadora.-----

---PROPOSTA - SEGURO DOS ELEITOS LOCAIS-----



---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, António Miguel Borges Soares, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---“Nos termos do disposto no artigo 17.º, n.º 1 da Lei n.º 29/87, de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais), os membros dos órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo Órgão, que fixará o seu valor.-----

---O n.º 2 do mesmo artigo estabelece que para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência o valor do seguro não pode ser inferior a cinquenta vezes a respetiva remuneração mensal.-----

---A remuneração mensal dos membros da Câmara Municipal em regime de tempo inteiro é atualmente a seguinte:-----

---Presidente da Câmara – € 2.908,22 (dois mil novecentos e oito euros e vinte e dois cêntimos);-----

---Vereadores em regime de tempo inteiro – € 2.326,58 (dois mil trezentos e vinte e seis euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

---Face ao exposto, proponho que a Câmara delibere fixar o valor do seguro de acidentes pessoal dos respetivos membros, conforme a seguir se indica:-----

---1. Morte ou invalidez permanente – cinquenta vezes a remuneração mensal;-----

---2. Subsídio Diário por Incapacidade Temporária – € 96,94 (noventa e seis euros e noventa e quatro cêntimos) para o Presidente da Câmara e € 77,55 (setenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos) para os Vereadores, aplicando-se os mesmos valores ao “Subsídio Diário por Internamento Hospitalar”; -----

---3. Despesas de Tratamento e Repatriamento – € 15.000,00 (quinze mil euros) para o Presidente da Câmara e € 10.000,00 dez mil euros para os Vereadores;-----

---4. Despesas de Funeral – € 5.000,00 (cinco mil euros).”-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

---RATIFICAÇÃO DE ATOS PROFERIDOS AO ABRIGO DO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 47/2005 DE 29 DE AGOSTO-----

---Presentes duas informações relativas aos atos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do estatuído no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, para efeitos de



ratificação, em cumprimento do disposto no n.º 3 do referido artigo 3.º-----

---Conforme referido nas informações subscritas pela Coordenadora Técnica da Secção de Aprovisionamento e pelo Vice-Presidente da Câmara, os atos proferidos ao abrigo do referido preceito legal foram os seguintes:-----

---Abertura de um procedimento por ajuste direto para a execução da Empreitada de Implementação de Eficiência Energética no Complexo Desportivo Municipal de Nordeste, por ter sido considerado inadiável, em virtude do prazo estabelecido na candidatura aprovada terminar no final do corrente ano, sendo necessário tempo útil para a formação e execução do referido contrato;-----

---Aprovação de três licenciamentos de obras particulares, a saber:-----

---Alteração e ampliação de moradia – Maria do Céu Barbosa Soares Baptista, freguesia de Lomba da Fazenda;-----

---Ampliação de moradia – Sílvio Sousa Ferreira, freguesia de Nordeste;-----

---Ampliação de moradia - Stephanie Andrade Mota, lugar da Lomba da Pedreira, freguesia de Nordeste.-----

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ratificar as referidas decisões ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 3.º da mencionada Lei n.º 47/2005 de 29 de agosto.-----

---ALCIDES BARBOSA FRANCO – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 51.º DA LEI N.º 111/2015, DE 27 DE AGOSTO-----

---Presente um requerimento, datado de onze de outubro corrente, apresentado por Alcides Barbosa Franco, residente na Rua da Igreja, n.º 14, freguesia de Lomba da Fazenda, concelho do Nordeste, solicitando a emissão de parecer, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, na sua atual redação, para efeitos de ser reconhecida pelo Serviço de Finanças de Nordeste a isenção de Imposto Municipal Sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, referente à aquisição do prédio rústico de terra de cultivo, com a área de 2.787 m², sito na Quinta, freguesia de Lomba da Fazenda, concelho de Nordeste, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1830 e descrito na Conservatória do Registo predial de Nordeste sob o n.º 2841.-----



---A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 6 do referido artigo 51.º, e com base na informação do Eng.º Fábio Costa, emitir parecer favorável à presente pretensão, considerando que a referida aquisição irá contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração do adquirente, por aumento da superfície agrícola útil. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À HABITAÇÃO-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o munícipe José António Barbosa Pacheco, residente na Rua Dr. Manuel João da Silveira, nº 23, freguesia de Lomba da Fazenda, requereu apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação, destinado às obras de beneficiação da sua moradia.-----

---Neste sentido, cumpre-me informar V. Exa que o processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, nos termos do n.º 1 da cláusula 4.ª, do mencionado regulamento.-----

---Estamos perante um agregado familiar composto pelo casal e um filho menor, cuja subsistência depende, atualmente, do valor proveniente do rendimento do casal.-----

---O munícipe reside em moradia da qual é proprietário, contudo esta necessita de obras de beneficiação nomeadamente, remoção de teto danificado e execução de teto falso em PVC, tendo apresentando orçamento para a execução dos trabalhos necessários (em anexo), no montante de € 1.565,40 (mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e quarenta cêntimos).-----

---Após análise da candidatura verificou-se que o requerente reúne as condições de acesso previstas no nº 1, da cláusula 3ª do referido regulamento, como se pode comprovar no processo em anexo, elaborado pelo Gabinete de Ação Social desta Câmara Municipal.-----

---Deste modo, estudado e analisado o processo, o Gabinete de Ação Social considera importante a atribuição de apoio no valor de € 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta euros), destinado à realização das obras mencionadas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do agregado.-----

---À superior consideração de V. Exa."-----



---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE -----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---“No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste, compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o artigo 8.º do mencionado Regulamento.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que a munícipe abaixo identificada reúne as condições gerais para beneficiar do presente incentivo e o respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, tudo nos termos do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento em apreço.-----

---Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 4.º o valor do subsídio a atribuir varia entre € 300,00 (trezentos euros) e € 400,00 (quatrocentos euros), por cada criança, nos seguintes moldes:-----

---a. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com o 1.º ou 2.º escalão de abono de família;-----

---b. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído;-----

---c. € 300 (trezentos euros) para os agregados familiares com o terceiro e/ ou quarto escalão de abono de família.-----

---O artigo 4.º, no seu n.º 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de € 50,00 (cinquenta euros).-----

---Só podem beneficiar dos apoios referidos no artigo 4.º do mencionado Regulamento as crianças com idades compreendidas até aos doze meses de vida, conforme determina o n.º 2 do artigo 3.º, pelo que após essa data cessa a possibilidade de utilização do mesmo.-----



Câmara Municipal do Nordeste

---Assim temos:-----

---Elisa de Jesus Sousa Medeiros – 400,00€ (quatrocentos euros).-----

---À superior consideração de V. Exa.”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho do Nordeste. -----

---**BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia dezanove de outubro corrente, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era:-----

---Operações Orçamentais - € 2.777.664,03 (dois milhões setecentos setenta e sete mil seiscentos sessenta e quatro euros e três cêntimos);-----

---Operações não Orçamentais - € 50.804,34 (cinquenta mil oitocentos e quatro euros e trinta e quatro cêntimos).-----

---E por não haver mais nada a tratar e sendo onze horas, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim Maria de Deus Pacheco de Melo Franco, Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, que a redigi e subscrevi.-----

Maria de Deus Pacheco de Melo Franco

Nordeste, 25 de outubro de 2021